



Pa.

00 076

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO NÚMERO 029/12

De 16 de julho de 2012

*Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", sito nesta cidade, à Rua São Bento nº 887, nos termos da Resolução 23.370, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, é regulamentada através deste Ato.

**Artigo 2º** - Fica proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências internas e nas paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Araraquara.

**§ 1º** - Os veículos pertencentes aos parlamentares ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento do edifício, destinada a cada um deles, poderão assumir propaganda eleitoral, exceto aquelas de caráter sonoro.

**§ 2º** - Fica proibida a utilização dos endereços eletrônicos fornecidos pela Câmara Municipal (e-mails oficiais) para o envio de propostas de campanha ou assuntos relacionados à mesma.

**§ 3º** - Fica proibida a cessão ou uso dos bens do Poder Legislativo, móveis ou imóveis, pelos candidatos ou partidos políticos ou mesmo por coligações.





Pa.

00 077

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 4º - É vedada a utilização de materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, tais como scanner, fotocópias, serviços de correio e equipamentos em geral.

**Artigo 3º** - Ficam suspensas as transmissões ou retransmissões televisas (TV Câmara), radiofônicas ou a veiculação via internet pelo "site" da Câmara Municipal, dos trabalhos parlamentares inclusive noticiários ou entrevistas com os vereadores a partir da data de vigência deste ato, perdurando a suspensão até o dia 07 de outubro de 2012 (data da eleição).

**Artigo 4º** - É permitida apenas a veiculação de programas/matérias institucionais sem que haja a participação direta do parlamentar e a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

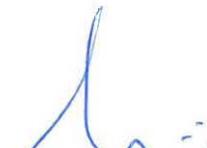
**Artigo 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Ato nº 028/12.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2012 (dois mil e doze).

  
**ALUISTO BRAZ**  
Presidente

  
**JULIANA DAMUS**  
Vice-Presidente

  
**EDIO LOPES**  
1º Secretário

  
**DOUTOR LAPENA**  
2º Secretário

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo respondendo  
pela Administração Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

/rnk.





**ATO NÚMERO 029/12**  
**De 16 de julho de 2012**

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", sito nesta cidade, à Rua São Bento nº 887, nos termos da Resolução 23.370, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral, é regulamentada através deste Ato.

Artigo 2º - Fica proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências internas e nas paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º - Os veículos pertencentes aos parlamentares ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento do edifício, destinada a cada um deles, poderão assumir propaganda eleitoral, exceto aquelas de caráter sonoro.

§ 2º - Fica proibida a utilização dos endereços eletrônicos fornecidos pela Câmara Municipal (e-mails oficiais) para o envio de propostas de campanha ou assuntos relacionados à mesma.

§ 3º - Fica proibida a cessão ou uso dos bens do Poder Legislativo, móveis ou imóveis, pelos candidatos ou partidos políticos ou mesmo por coligações.

§ 4º - É vedada a utilização de materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, tais como scanner, fotocópias, serviços de correio e equipamentos em geral.

Artigo 3º - Ficam suspensas as transmissões ou retransmissões televisas (TV Câmara), radiofônicas ou a veiculação via internet pelo "site" da Câmara Municipal, dos trabalhos parlamentares inclusive noticiários ou entrevistas com os vereadores a partir da data de vigência deste ato, perdurando a suspensão até o dia 07 de outubro de 2012 (data da eleição).

Artigo 4º - É permitida apenas a veiculação de programas/matérias institucionais sem que haja a participação direta do parlamentar e a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Ato nº 028/12.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano 2012 (dois mil e doze).

ALUISIO BRAZ

Presidente

JULIANA DAMUS

Vice-Presidente

EDIO LOPES

1º Secretário

DOUTOR LAPENA

2º Secretário

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI

Diretor Legislativo respondendo

pela Administração Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

/rnk.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Pa. 00 079

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Assunto:

Recebi ato nº 029/12 de 16 de julho de 2012 que REGULAMENTA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE	NOME	RECIBO	DATA
ALUISIO BRAZ	<i>Aluisio Braz</i>	18-07-12	
CARLOS NASCIMENTO	<i>Carlos Nascimento</i>	18/07	18/07/12
DOUTOR LAPENA	<i>Muelo Lapena</i>	18/07	21/07/12
ÉDIO LOPES	<i>Edio Lopes</i>	18/07	18/07/12
ELIAS CHEDIEK	<i>Elias Chediek</i>	18/07	18/07/12
PAULO MARANATA	<i>Paulo Maranata</i>	<i>PM</i>	18/07/12
JOÃO FARIAS	<i>João Farias</i>	18/07	18/07/12
JULIANA DAMUS	<i>Juliana Damus</i>	18/07/12	
JOSÉ CARLOS PORSANI	<i>José Carlos Porsani</i>	18/07/2012	18/07/12
MÁRCIA LIA	<i>Marcia Lia</i>	18/07/2012	18/07/12
RONALDO NAPELOSO	<i>Ronilda</i>	18/07/12	18/07/12
SERGINHO GONÇALVES	<i>Serginho Goncalves</i>	18-7-12	18/07/12
TENENTE SANTANA	FABRÍCIO	<i>FF</i>	18/07/12